



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 1318/2012, DE 22/06/2012.

### **AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Ente que Especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana, com fins de estabelecer as obrigações previstas na Portaria 793/2012, de 24/04/2012, que institui a rede de cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS.

**Art. 2º** Com fins de cumprir a meta de atendimento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o equivalente a R\$ 10.224,20 (dez mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

**Parágrafo Único.** A meta de atendimento mensal obedecerá os seguintes parâmetros:

- a) Psicóloga – 160 (cento e sessenta) atendimentos mensais;
- b) Fonoaudióloga – 160 (cento e sessenta) atendimentos mensais;
- c) Terapeuta Ocupacional – 160 (cento e sessenta) atendimentos mensais;
- d) Fisioterapeuta – 160 (cento e sessenta) atendimentos mensais;
- e) Neurologista – 30 (trinta) atendimentos mensais.

**Art. 3º** O atendimento aos munícipes deverá ocorrer dentro das Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementas se necessário.

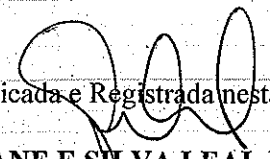
**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2012.

  
Aparecida Hattia Dias Barreto de Oliveira  
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
GEANE E SILVA LEAL BEZERRA  
Diretora de Secretaria